

CNPJ: 02.367.597/0004-32 E-mail: adm@ciudadanorionte.com.br



§ Único - As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Justiça e Legislação, com o devido currículo e feitos do homenageado, em anexo, até a última sessão ordinária do mês de Agosto de cada ano.

Art. 4º - A presente honraria será entregue anualmente, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal, na semana das festividades pelo aniversário da cidade de Alvorada do Norte ou em outra data em caráter excepcional.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ Único - No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o "Título de Cidadão Alvoradense".

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária: rubrica 01.031.001.2.034 - Manutenção da Câmara - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Mul. de Alvorada do Norte
David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal